

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por HERBERT LIMA SILVA - MaSP 1.443.326-2 e IGOR MACEDO RECEPUTI - MaSP 1.444.026-7, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 122/2025, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 18 de dezembro de 2025, resolve negar-lhes provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 163/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Gabriel Valadares Silva Lima Costa - OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 26 de fevereiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por WENDERSON RODRIGUES - MaSP 1.379.759-2, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/ CSet - SEJUSP/PAD Nº 150/2024, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 6 de novembro de 2025, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 139/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Fernando Lacerda Rocha - OAB/MG 136.991. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 26 de fevereiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedidos de reconsideração apresentados por FRANCISCO FLÁVIO ALVES – MaSP 1.436.351-9 e PEDRO HENRIQUE BARROS FERREIRA – MaSP 1.372.929-8, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 161/2025, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 18 de dezembro de 2025, resolve negar-lhes provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 187/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação nas pessoas dos recorrentes acima qualificados e dos advogados Gabriel Valadares Silva Lima Costa - OAB/MG 168.407 e Amanda Soares Gomes - OAB/MG 148.901. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 26 de fevereiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedidos de reconsideração apresentados por AMILKER PEREIRA JUNES, MaSP 1.450.696-8 e EDUARDO MOYSES DA COSTAREIS, MaSP 1.451.386-5, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 025/2025, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 12 de novembro de 2025, resolve negar-lhes provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 189/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação nas pessoas dos recorrentes acima qualificados e da advogada Marcella Tangari Pereira - OAB/MG 94.721. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 26 de fevereiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por EDNA CAETANO DA SILVA - MaSP 1.380.423-2, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/ CSet-SEJUSP/PAD Nº 264/2025, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 18 de outubro de 2025, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 188/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa da recorrente acima qualificada e do advogado José Guilherme de Oliveira Peixoto - OAB/DF 68.402. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 26 de fevereiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por FELIPE DA COSTA MAGELA - MaSP 1.435.497-1, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 258/2025, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 27 de novembro de 2025, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 197/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado José Raimundo Costa - OAB/MG 87.000. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 26 de fevereiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

26 2183352 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
*Renovação de Licença Prévia e Licença de Instalação: 1) Centro Oeste Asfaltos S.A., fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, Igarapé/MG, Processo SEI 2090.01.0029912/2024-63, PA/Nº 01706/2003/008/2014, classe 3. Motivo: por perda superveniente de objeto.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de alteração de razão social da licença ambiental abaixo identificada: 1) Transfereência de razão social, Licença de Operação Corretiva (LAC1); Mil Metais Ltda., reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados, Sete Lagoas/MG, certificado nº 151/2019, PA nº 05645/2013/001/2013, classe 3. Válida até 27/09/2029, do responsável Mil Metais Ltda., CNPJ 57.825.638/0001-89, para o novo titular Mil Prime Produtos Siderúrgicos Ltda., CNPJ 57.825.638/0001-89.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: *Licença de Operação Corretiva (LAC1): 1) Mineração Morro do Sino Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; extração de rocha para produção de britas (gnaisse), ANM nº 830.475/1989, Sabará/MG, Processo nº 8525/2026, classe 4.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

26 2183203 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: AMG Brasil S.A., Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, Nazareno/MG, PA nº 8513/2026, Classe 6. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - SEI nº 2090.01.0001205/2026-19.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambientl do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Ricardo Donizetti Caixeta de Araújo ME, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Monsenhor Paulo/MG, Processo nº 80273864/2019, Classe 2. Válida até: 10/09/2029, do responsável Ricardo Donizetti Caixeta de Araújo ME, CNPJ 07.735.401/0001-39, para o novo titular Posto Turbinado Ltda., CNPJ: 07.735.401/0001-39.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Luana Aparecida Rossato Aguiar Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Passos/MG, Processo nº 25213/2025, Classe 1. Motivo: Perda de objeto. *Cooperativa Mista Agro Pecuária de Paraguaçu Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Paraguaçu/MG, Processo nº 75764607/2019, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. *Olaría São Mateus Ltda., Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Campo Belo/MG, Processo nº 2842/2023, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. *Cerâmica São Pedro Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Cabo Verde/MG, Processo nº 137/2020, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. *Fundição e Metalúrgica Careaqu Ltda., Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, Careaqu/MG, Processo nº 24996536/2018, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. *Auto Posto Cobucio e Almeida Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, São Pedro da União/MG, Processo nº 51587897/2019, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. *Polvilho Pingo de Ouro Ltda., Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho, Turvolândia/MG, Processo nº 57683922/2019, Classe 2. Motivo: Perda de objeto. *Vêu de Noiva Produtos Alimentícios Ltda., Fabricação de vinagre, conservas e condimentos, Maria da Fé/MG, Processo nº 3223/2026, Classe 1. Motivo: Perda de objeto.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

26 2183408 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 110ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 26 de fevereiro de 2026, às 9h, a saber:5. Exame da Ata da 109ª RO de 29/01/2026.APROVADA.6. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante da Licença de Operação Corretiva:6.1 Inalcor Alimentos Ltda. - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.) - Corinto/MG - PA/SLA/Nº 29/2021 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0050162/2023-10 - Classe 5. Apresentação: URA NM.INDEFERIDA. Aprovada a alteração do prazo da condicionante nº 8 conforme parecer, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Prazo: Até 31 de Março de 2026.”.7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:7.1 Botica Comercial Farmacêutica

Ltda. - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos - Pouso Alegre/MG - PA/SLA/Nº 26670/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 6 (SEIS) ANOS.8. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação:8.1 Microvet - Microbiologia Veterinária Especial Ltda. - Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados - Viçosa/MG - PA/SLA/Nº 8229/2025 - Processo Híbrido SEI/Nº 2090.01.0009263/2025-27 - AIA/Nº 2090.01.0002963/2025-86 - Classe 5. Apresentação: URA ZM.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 8 (OITO) ANOS.9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação – “Ampliação”:9.1 Ambev S.A. - Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 02573/2008/012/2013 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0029696/2021-86 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.PEDIDO DE VISTA pelas conselheiras Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e Neide Nazaré de Souza representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta. 10. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - “Ampliação”:10.1 Eletro Manganês Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; Formulação de adubos e fertilizantes; Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem; Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira; Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Itapeceira/MG - PA/SLA/Nº 3535/2024 - Classe 6. Apresentação: URA ASF.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 6 (SEIS) ANOS.11. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação:11.1 Bioenergética Vale do Paracatu S.A. e Central Bioenergética Enervale S.A. - Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool; Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil; Compostagem de resíduos industriais; Posto revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos - João Pinheiro/MG - PA/SLA/Nº 2164/2025 - Classe 6. Apresentação: URA NOR.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 6 (SEIS) ANOS. Aprovada a alteração dos Parâmetros referente aos Locais de Amostragem “Efluentes utilizados na fertilirrigação”, “Águas Subterrâneas para os 03 poços de monitoramento” e “Montante e jusante dos cursos de água das áreas fertilirrigação” do item 1 “Efluentes líquidos” do Anexo II – “Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação – RenLO do empreendimento Bioenergética Vale do Paracatu S/A e Central Bioenergética Enervale S/A”, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Parâmetros: Parâmetros conforme estabelecido na DN Copam nº 164/2011.”.12. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante da Renovação da Licença de Operação:12.1 Posto D’Angelis Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Montes Claros/MG - PA/SLA/Nº 1455/2021 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0044854/2021-63 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM.DEFERIDA CONFORME PARECER.

Kamila Esteves Leal
Presidente Suplente da Câmara de Atividades Industriais
26 2183105 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO: 1) Município de Porto Firme, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Porto Firme/MG, PA SLA nº 1655/2024, Classe 2. Motivo: ampliação do empreendimento.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

26 2183081 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: - LAS/RAS – Licença Ambiental Simplificada:

1) WMG Mineração Ind. e Com. Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Taobeiros/MG - PA/nº 3480/2026 ANM 830.926/2023 - Classe 2. Motivo: Indeferido conforme Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 20/2026 (SEI nº (133845531). (a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada: - LAS RAS: 1) Abreu & Lima Ltda., Extração de rocha para produção de britas, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Caratinga/MG, PA/Nº 27804/2025, classe 3. Motivo: falha na instrução processual e nas próprias informações que instruem o processo administrativo. (a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Mineração Pontes Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Alvinópolis/MG, PA/Nº 34598/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 26/02/2036.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Ufaz Produtos Siderúrgicos Ltda. (Ex Progresso Mineração Ltda.), Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Barão de Cocais/MG, PA/Nº 3585/2021, Classe 2, Concedida com condicionantes, válido até 28/10/2031; do Responsável Ufaz Produtos Siderúrgicos Ltda., CNPJ nº: 54.255.094/0001-79, para o novo titular 4X Beneficiamento Com. Imp. Exp. de Minerios Ltda, CNPJ nº 50.185.386/0001-21.

**(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas**

26 2183406 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Conceição do Mato/MG, PA nº 5219/2026, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 26/02/2036.

(a) Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Check Residuo LTDA, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Diamantina/MG, PA nº 8639/2026.

(a) Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

26 2183378 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 210ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 26 de fevereiro de 2026, às 14h, a saber:5. Exame da Ata da 209ª RO de 29/01/2026.APROVADA.6. Processos Administrativos para exame do Recurso do Auto de Infração:6.1 AVG Siderurgia Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - Sete Lagoas/MG - PA/CAP/Nº 748.249/2022 - AI/Nº 235.784/2021. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. DEFERIDO O RECURSO.6.2 Comercial Maferje Ltda. - Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos - Itaúna/MG - PA/CAP/Nº 722.145/2021 - AI/Nº 227.815/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.DEFERIDO O RECURSO.6.3 Mineração Belocal Ltda. - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta - Matozinhos/MG - PA/ CAP/Nº 722.487/2021 - AI/Nº 229.399/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.DEFERIDO O RECURSO.6.4 Usina Monte Alegre Ltda. - Fabricação e refinação de açúcar - Monte Belo/ MG - PA/CAP/Nº 722.976/2021 - AI/Nº 229.629/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.DEFERIDO O RECURSO.6.5 Arcelormittal Brasil S.A. - Vazante/MG - PA/CAP/Nº 731.252/2021 - AI/Nº 227.000/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram) e Jadir Silva de Oliveira representante Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG).6.6 AAS Transporte de Resíduos Ltda. - São Joaquim de Bicas/MG - PA/CAP/Nº 701.599/2020 - AI/Nº 229.011/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.DEFERIDO PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO DO NAI/FEAM.6.7Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig - Araguari/MG - PA/CAP/Nº 725.737/2021 - AI/Nº 218.353/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO DO NAI/ FEAM.6.8 Empresa de Cimentos Liz S.A. - Vespasiano/MG - PA/ CAP/Nº 749.516/2022 - AI/Nº 235.803/2021. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram), Jadir Silva de Oliveira representante Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG).6.9 Gerdau Açominas S.A. - Ouro Preto/MG - PA/ CAP/Nº 730.354/2021 - AI/Nº 279.485/2021. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram), Jadir Silva de Oliveira representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG).6.10 Mineração Riacho dos Machados Ltda. - Riacho dos Machados/MG - PA/CAP/ Nº 743.413/2021 - AI/Nº 235.775/2021. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram), Jadir Silva de Oliveira representante Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG).6.11 São Paulo Minas Comércio e Derivados de Petróleo Ltda. - Guaxupé/MG - PA/CAP/Nº 722.289/2021 - AI/ Nº 227.845/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO DO NAI/FEAM.6.12 Vale S.A. - Itabira/MG - PA/CAP/ Nº 700.179/2020 - AI/Nº 204.590/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram), Jadir Silva de Oliveira representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG) e Neide Nazaré de Souza representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal

26 2183446 - 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o EIA/RIMA do empreendimento Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá - COMIPA / Supressão de vegetação em área licenciada - Avanço de Lavra Mina Barreiro, Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, com registros na ANM sob os nºs 006.476/1956 e 035.102/1946, no município de Araxá/MG. O Chefe Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, convoca os interessados a comparecer à Audiência Pública sobre o EIA e seu respectivo RIMA do empreendimento Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá - COMIPA / Supressão de vegetação em área licenciada - Avanço de Lavra Mina Barreiro, PA SLA/Nº 45861/2025, classe 4, localizado no município de Araxá/ MG, a realizar-se no dia 25 de março de 2026, às 19:00 horas, no Centro Cultural UNIRAXÁ - Teatro CBMM, na Av. Ministro Olavo Drummond, nº 15 - Bairro São Geraldo - Araxá/MG. Informa, ainda, que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na URA TM, na Praça Tubal Vilela, nº 03 - Bairro Centro, Uberlândia/MG, das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, e ainda no sítio eletrônico https://www.comipa.com.br/licenciamento.html. Bruno Neto de Ávila.

Chefe Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro.

26 2183367 - 1

A Chefe Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

• Rocha 040 Mineração Ltda – Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco – Cristiano Ottoni/MG – TAC nº 133257477. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data: 19/02/2026. Processo SEI nº 2090.01.0008254/2025-13.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

26 2183080 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202602273259901913.

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E/OU COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas - URA LM, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 8º da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, atesta a TRANSFERÊNCIA da Licença Ambiental PA SLA nº 3585/2021, modalidade LAS RAS, e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento UFAZ PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA. (EX PROGRESSO MINERAÇÃO LTDA.).

A TRANSFERÊNCIA da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as PESSOAS JURÍDICAS ABAIXO, conforme tabelas :

Informações do(s) transmissor (es):

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	UFAZ PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.	54.255.094/0001-79	INTEGRAL

Informações do(s) receptor(es):

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	4X BENEFICIAMENTO COM IMP EXP DE MINERIOS LTDA	50.185.386/0001-21	INTEGRAL

O Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por ADIVANE JULIO DE MELO e RAPHAELL LIMA ALVES, qualificados nos respectivos contratos sociais nos autos do processo, observada a Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, e se encontra disponível para consulta no Processo SEI 2090.01.0008302/2024-78.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Governador Valadares, na data da assinatura.

Carlos Augusto Fiorio Zanon

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas - URA LM



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon**, **Chefe Regional**, em 26/02/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **133866794** e o código CRC **44067D68**.

Referência: Processo nº 2090.01.0008302/2024-78

SEI nº 133866794